# 1. ATOS DO PRESIDENTE

### 1.1. PORTARIAS

## PORTARIAS DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Res.-TSE nº 21.874, de 2004, e considerando o que consta do procedimento administrativo protocolado sob o nº 22.164, de 2006,

Nº 689/2006 – RESOLVE: Art. 1º Os valores-teto do auxílio pré-escolar passam a ser os constantes do anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2006.

## **ANEXO**

UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$
AC	324,67	RN	324,67	MT	363,99
RO	324,67	PB	324,67	MS	363,99
AM	324,67	PE	324,67	PR	398,39
RR	324,67	AL	324,67	SC	398,39
AP	324,67	SE	324,67	RS	398,39
PA	324,67	CE	363,99	SP	437,79
TO	324,67	BA	363,99	RJ	437,79
MA	324,67	ES	363,99	MG	437,79
PI	324,67	GO	363,99	DF	467,28

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais,

Nº 692/2006 – RESOLVE: Art. 1º Instituir o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do Programa Complementar de Assistência à Saúde, a vigorar no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Compete ao Conselho Deliberativo acompanhar, avaliar e propor melhorias à prestação dos serviços abrangidos pelo programa.

Art. 3º Compete ao Conselho Fiscal acompanhar, avaliar e propor melhorias na administração orçamentária e financeira do programa.

Art. 4º O Conselho Deliberativo será composto pelos titulares da Secretaria de Administração, da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Assessoria Jurídica da Secretaria do Tribunal e da Coordenadoria de Assistência Médica e Social.

Art. 5º O Conselho Fiscal será composto pelos titulares da Coordenadoria de Material e Patrimônio, da Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação de Gestão da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, da Coordenadoria de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Comissão Permanente de Licitação e da Seção de Contratos da Secretaria de Administração.

Art. 6º Os conselhos deliberativo e fiscal deverão se reunir, em conjunto, a cada 180 (cento e oitenta) dias, para elaborar relatório consolidado a ser apresentado ao diretorgeral da Secretaria do Tribunal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Nº 693/2006 – RESOLVE: Art. 1º Instituir a co-participação financeira, dos beneficiários do plano de saúde contratado por este Tribunal, a incidir sobre a utilização dos serviços de consulta eletiva e exame ambulatorial.

Art. 2º O valor da co-participação será de 20% (vinte por cento) sobre as consultas eletivas e de 10% (dez por cento) sobre os exames ambulatoriais realizados.

Art. 3º Para o cálculo da co-participação será utilizada a Tabela da Associação Médica Brasileira (AMB/99).

Art. 4º A co-participação instituída por esta portaria será cumulativa ao pagamento da mensalidade do plano de saúde.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

#### PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Portaria nº 24, de 18 de fevereiro de 2003.

Nº 694/2006 – RESOLVE reajustar o valor da bolsa de estágio de estudantes – nível superior – para R\$600,00 (seiscentos reais), a partir do mês de agosto de 2006.

#### PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 7.677/2005,

Nº 695/2006 – RESOLVE conceder promoção funcional à servidora SÔNIA FERNANDES COSTA, analista judiciário, área de apoio especializado, análise de sistemas, matrícula nº 30900774, para o Sexto Padrão da Classe "B", a partir de 10 de outubro de 2006, na forma do § 2º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 25.094/2006,

Nº 696/2006 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora ELISMARA SILVA NEIVA, técnico judiciário, área administrativa, matrícula nº 30900810, para o Quarto Padrão da Classe "A", da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 5 de novembro de 2006, na forma do § 3º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27 de junho de 2002.